



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Reclamação para Preservação da Competência e da
Autoridade das Decisões do Conselho - RCA
nº 0.00.000.000768/2013-14
Conselheiro Nacional Jarbas Soares Júnior

**Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do
Conselho - RCA nº 0.00.000.000768/2013-14**

Relator: Conselheiro Jarbas Soares Júnior

Requerentes: Helena Duarte Marques e outros

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

DECISÃO LIMINAR

Trata-se de Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho apresentada por Helena Duarte Marques e outros, todos alunos do curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, por meio da qual requerem, com base nos argumentos constantes da súplica de fls.01/10, a concessão de medida liminar para que seja suspensa a candidatura de Vidal Serrano Nunes Júnior, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, ao cargo de diretor adjunto da Faculdade de Direito da PUC/SP, nas eleições marcadas para o dia 20.06.2013; ou sucessivamente, para que seja suspensa sua eventual posse no cargo, programada para o dia 01.08.2013.

Os requerentes também pretendem, liminarmente, que o requerido seja



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Reclamação para Preservação da Competência e da
Autoridade das Decisões do Conselho - RCA
nº 0.00.000.000768/2013-14
Conselheiro Nacional Jarbas Soares Júnior

suspenso do exercício de seu cargo de Representante da Sociedade Civil no Conselho Universitário, bem como o seu afastamento das atividades magisteriais na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica, enquanto não houver decisão definitiva acerca da presente reclamação.

No âmbito deste Órgão de controle externo, tenho como pressuposto à concessão de qualquer medida cautelar, ou liminar, a oitiva da parte requerida, salvo em hipótese de gravíssima violação de direito ou da iminência de dano irreparável, o que, à primeira vista, não me pareceu o caso. Os fatos, ao contrário, são reparáveis.

De outro lado, caso este Conselho Nacional afira qualquer irregularidade, ilegalidade ou abuso, poderá, ainda, em sede liminar, ou na análise de mérito, corrigir eventuais distorções e, ainda, determinar outras providências, inclusive de cunho disciplinar.

Por esses motivos, deixo para apreciar o pedido, em toda a sua extensão, após informações do representado, do MP/SP e da PUC-SP, em princípio partes interessadas.

Determino, ainda, a notificação, por meio de ofício, do Procurador de Justiça Vidal Serrano Nunes Júnior para que, querendo, preste os esclarecimentos que entender cabíveis e pertinentes no prazo de 10 (dez) dias.

Todos os demais pedidos serão analisados quando da decisão sobre o requerimento liminar.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Reclamação para Preservação da Competência e da
Autoridade das Decisões do Conselho - RCA
nº 0.00.000.000768/2013-14
Conselheiro Nacional Jarbas Soares Júnior

Do mesmo modo, notifique-se, em razão de suas competências, o MP/SP e a PUC/SP, para que se manifestem em relação aos fatos motivados, visando as conclusões deste Conselho Nacional.

Com ou sem resposta, venham os autos conclusos.

Brasília, 18 de junho de 2013.

JARBAS SOARES JÚNIOR
Relator